



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 767/2016

Autor

Partido

PT

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprime-se o Art. 1º da Medida Provisória 767/2016.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda tem o objetivo de impedir as modificações pretendidas na Medida Provisória em relação às alterações que promove na concessão de benefícios para segurados doentes ou com aposentadoria por invalidez.

Isso porque o conteúdo que se quer suprimir restringe o acesso ao direito previdenciário de modo cruel, atingindo as pessoas em condição de maior vulnerabilidade, posto que sensíveis com a sua condição de acometimento de doença ou invalidez.

O planejamento da ação estatal rumo ao equilíbrio de contas do regime geral de previdência social deve passar por um debate que envolva as várias causas dos riscos de sustentabilidade, mas não pode nem deve usurpar direitos e impedir acesso aos benefícios quando exatamente a parcela de segurados mais carece, a exemplo do momento em que está impossibilitado para o desempenho de suas atividades, como é o caso do auxílio-doença e aposentadoria por invalidez.

Em respeito aos ditames constitucionais que instituem entre os princípios da Seguridade Social, é que se justifica a presente Emenda supressiva.

PARLAMENTAR

____ / ____ / ____

Deputado Carlos Zarattini PT/SP

CD/17427.12683-89